

Município de Bozano

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

(Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006)

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito Sr. RENATO LUIS CASAGRANDE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento de materiais hidráulicos e caixas d'água.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://pregaobanrisul.com.br/, no dia 05 de abril de 2022, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h30min do dia da sessão (horário de Brasília).

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para o eventual fornecimento de materiais hidráulicos e caixas d'água, devidamente descritos no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O presente certame licitatório, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS, não obriga o Município de Bozano a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **3.2** Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.
- **3.3** O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é fixado em **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 13 do Decreto-Executivo municipal n° 617/2016.
- **3.4** No prazo de vigência da ata, as quantidades e o prazo de entrega do material que vier a ser adquirido será definido na respectiva Autorização de Fornecimento AF.
- 3.5 Homologado o resultado da licitação, o Gerenciador da Ata junto a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual

Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - Fone (55) 3643.2004 - 3643.2107



Município de Bozano

se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

- **3.6** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo gerenciador da Ata, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.
- **3.7** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto n° 617/2016.
- **3.8** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses estabelecidas no Decreto 617, de 29 de fevereiro de 2016 ou nas seguintes condições:
- **3.8.1** Recusa na prestação do objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital:
- 3.8.2 Atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado pelo fornecedor;
- 3.8.3 Falência ou dissolução;
- 3.8.4 Transferência, no todo ou em parte, das obrigações decorrentes do Contrato.
- **3.9** O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos e irreajustáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, conforme Decreto Municipal nº 617/2016.

4. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, no Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico <u>www.bozano.rs.gov.br</u>.

- 4.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.
- **4.2** Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou obtê-la no eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame, desde que:

- Declare, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, inclusive que se enquadra como EPP/ME.
- **5.1.2** Declaração inverídica sujeitará a licitante às cominações legais.
- 5.2 Não poderão participar desta Licitação as empresas:
- (a) em cumprimento de penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93
 a suspensão temporária decorre de aplicação pelo Município de Bozano; a inidoneidade decorre da aplicação por qualquer Ente da Federação (Administração Pública Direta e Indireta);
- (b) que constem: (b.1) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; (b.2) no Cadastro

1



Município de Bozano

Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

6. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **6.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/.
- **6.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- **6.3.1** A licitante responsabiliza-se em seu nome, formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.3.2** Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **6.3.3.** A licitante de comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **6.3.4** A licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- **6.3.5** A licitante pode solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando-se as condições nele estabelecidas.
- **7.1.1** As propostas e documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 7.2 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:
- **7.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 7.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

P



Município de Bozano

estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para fazer jus ao tratamento favorecido e beneficiado nela previsto;

- **7.3** Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.
- 7.4 O licitante responde pelo teor e forma dos documentos apresentados.

8. PROPOSTA

- **8.1** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão.
- **8.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3 A indicação da marca do produto será exigida apenas do licitante vencedor.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.2.2 Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;
- 9.2.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;
- **9.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo

PP



Município de Bozano

não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

- 9.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 9.4.1 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.4.2 <u>Comprovante de inscrição</u> no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- **9.4.3** <u>Certidão de Regularidade</u> com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).
- **9.4.4** <u>Certidão de Regularidade</u> com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
- **9.4.4.1** A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 9.4.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 9.4.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 9.4.6 <u>Certidão de regularidade</u> com a Fazenda do Municipal da sede da licitante.
- 9.4.7 <u>Certidão de regularidade</u> com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.4.8 <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT</u>, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

9.5 ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LC 123/2006

Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **10.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

R



Município de Bozano

- 11.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superestimados.
- **11.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **11.4** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **11.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **11.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **11.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.6.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **11.6.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05** (cinco centavos de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

12. MODO DE DISPUTA

- **12.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 11.
- **12.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **12.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

J.

,



Município de Bozano

- **12.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **12.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas

vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **13.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **13.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 7.3 deste Edital.
- 13.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 13.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **14.1** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, enviados nos termos do item 7.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 14.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **14.3** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 7.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.4** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **14.5** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



Município de Bozano

15. RECURSO

- 15.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 15.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderão motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 17.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 3 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.
- 17.2 O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 17.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.
- 17.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

18. FORMA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Os materiais de que trata o objeto deste Edital deverão ser entregues junto à Secretaria de Obras e Agricultura, em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Central de Compras do Município.
- 18.2 Os materiais deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.



Município de Bozano

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **19.1** O pagamento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento junto às Secretarias, e apresentação das notas fiscais.
- **19.2** A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato Administrativo.
- 19.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1°-F, da Lei Federal n° 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.
- **19.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

20. PENALIDADES

- **20.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 20.2 Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa de 5% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 3 (três) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.
- 20.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **20.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **20.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- **20.6** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas;
- 20.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 20.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela;
- 20.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações





Município de Bozano

poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@bozano.rs.gov.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: http://www.bozano.rs.gov.br/.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 22.4 É vedada a subcontratação dos serviços.
- 22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 21 de março de 2022.

RENATO LUIS CASAGRANDE

Este Edital foi examinado le aprovado pela Assessoria Jurídica, em2/13/22

> Cristiano Alex Mattioni OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações

oficiais do município

Carla Luiza Perussatto/CPF 015.794.470-Agente Administrativo



Município de Bozano

Anexo I - Modelo de Proposta Pregão Eletrônico nº 9/2022

Item	Quantidade	Unidade	Pregao Eletronico nº 9/2022 Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
1	estimada 100	unidade	Adaptador de compressão PEAD 25mm - Rosca externa		ΙΨ
2	30	unidade	Adaptador de compressão PEAD 32mm - Rosca externa		
3	30	unidade	Adaptador de compressão PEAD 32mm - Rosca externa Adaptador de compressão PEAD 40mm - Rosca externa		
		unidade	·		
4	50	unidade	Adaptador de compressão PEAD 50mm - Rosca externa Colar de tomada de compressão com travas para PEAD		
5	20	unidade	25mm x ¾"		
6	20	unidade	Colar de tomada de compressão com travas para PEAD 32mm x 3/4"		
7	20	unidade	Colar de tomada de compressão com travas para PEAD 40mm x 3/4"		
8	20	unidade	Colar de tomada de compressão com travas para PEAD 50mm x 3/4"		
9	20	unidade	Redução 32x25mm		
10	20	unidade	Redução 40x32mm		
11	20	unidade	Redução 50x40mm		
12	60	unidade	Tee PEAD 25mm rosqueável		
13	30	unidade	Tee PEAD 32mm rosqueável		
14	30	unidade	Tee PEAD 40mm rosqueável		
15	50	unidade	Tee PEAD 50mm rosqueável		
16	1500	metro	Tubo PEAD azul para água – 25mm PN16		
17	600	metro	Tubo PEAD azul para água – 32mm PN16		
18	800	metro	Tubo PEAD azul para água – 40mm PN16		
19	500	metro	Tubo PEAD azul para água – 50mm PN16		
20	120	unidade	União de Compressão PP p/ PEAD 25mm PN 16		
21	50	unidade	União de Compressão PP p/ PEAD 32mm PN 16		
22	40	unidade	União de Compressão PP p/ PEAD 40mm PN 16	T. M. Marketter	
23	20	unidade	União de Compressão PP p/ PEAD 50mm PN 16		
24	2	unidade	Caixa d'água com capacidade 2.000 litros. Revestida com fibra de vidro. Com tampa. Em conformidade com as normas ABNT NBR 13210. Cor azul		
25	3	unidade	Caixa d'água com capacidade 3.000 litros. Revestida com fibra de vidro. Com tampa. Em conformidade com as normas ABNT NBR 13210. Cor azul		
26	5	unidade	Caixa d'água com capacidade 5.000 litros. revestida com fibra de vidro. Com tampa. Em conformidade com as normas ABNT NBR 13210. Cor azul		
27	2000	metro	Tubo de polietileno 25mm (mangueira preta). Espessura de 3mm. Mangueira flexível. Cor da mangueira: preta. Bobina com 100mt.		

DATA:_	_/_	_/_	_,	
				17

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) (ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Município de Bozano

Anexo II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Aos dias do mês de de 2022, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em
dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, n° 518, os
responsáveis pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho
de 1993 e Decreto-Executivo municipal nº 617/2016, em face da classificação das propostas
apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por
deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado em e publicado no Meio de
Divulgação Oficial do Município em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas
com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão
Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.
Empresas vencedoras:
ITENS: (nome da empresa), com sede na, representada nesse ato, por
seu representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº
e CPF nº;
1 – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos materiais
especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO $N^{\rm o}$ 9/2022, que passa a fazer
parte integrante desta.
2 – VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua
assinatura.
2.1 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art 18 do Decreto Executivo nº 617/2016,
esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata,
durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo
adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de
fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3 – PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam

4.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos órgãos participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF), preenchidos em modelo próprio

do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.

4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Município de Bozano

(Anexo III do Edital), datados e assinados pelos Gestores de Municiamento, com cópia obrigatória para o OG.

- **4.2** As AFs poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
- 4.3 Os materiais deverão ser entregues junto à Secretaria de Obras e Agricultura, em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Central de Compras do Município.
- **4.4** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto (Anexo I do Edital), em conformidade com a solicitação da Central de Compras do Município.
- **4.4.1** Os materiais deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
- **4.5** Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo OP.
- **4.6** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) material(is) desde que obedecidas as condições da AF, conforme previsão do Edital da Licitação que precedeu a Formalização dessa Ata.
- **4.7** Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- **4.8** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.
- **4.9** O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O Registro de Preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



Município de Bozano

- **5.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **5.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 - PENALIDADES

- **6.1** Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 5% sobre o total indicado na Autorização de Fornecimento mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução do pactuado.
- **6.2** Inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação;
- **6.3** Inexecução total da obrigação assumida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado dos itens registrados em ata;
- **6.4** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre os materiais registrados em ata;
- **6.5** Verificando-se outras irregularidades na execução da obrigação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.
- 6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **6.7** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.
- **6.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial PAE, em que seja ao licitante assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

7 – FISCALIZAÇÃO

- **7.1** Cabe ao OP proceder a fiscalização rotineira dos materiais recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- **7.2** Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.



Município de Bozano

7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **8.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
 - a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- **8.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - FORO

9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 03 vias de igual teor e forma, ficando desde já autorizadas cópias para o Órgão Gerenciador, para a empresa registrada, para extrato para publicação na Imprensa Oficial; e para o Órgão Participante, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

	Bozano, RS, de	de 2022.
MUNICÍPIO	Empresa	
		V
Testamunhas		
Testemunhas		
1	2	



Município de Bozano

Anexo III **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

O Município de Bozano/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob nº 04.216.419/0001-36, por seus representantes legais abaixo firmados, convoca o fornecedor adiante qualificado, para o fornecimento dos bens especificados neste documento abaixo, nas condições do Registro de Preços, Edital Pregão Eletrônico nº 9/2022 e seus anexos, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento das condições consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, nos termos que segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2022

1. OBJETO: Fornecimento de:

CNPJ Nº

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
					-

- 2. PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias após o recebimento desta AF.
- 2.1 Os materiais de que trata o objeto deste Edital deverão ser entregues junto à Secretaria de Obras e Agricultura.
- 2.2 Os materiais deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
- 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após o recebimento do objeto licitado e desde que devidamente aceito após verificação das condições descritas no Edital.
- 3.1 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular

a matéria, inclusive haverá retenção de Imposto de Renda na forma do Decreto Municipal nº 984/202	1 6
Instrução Normativa nº 1.234/2012.	
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
5. DISPOSIÇÕES GERAIS: Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição), 0
Edital de Registro de Preços e seus anexos acima indicados, bem como a Ata de Registro de Preços	i nº
, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art.	15
da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor, abaixo indicado, se obriga, sob as penas da Lei.	
Emitida em//	
Município de Bozano	Λ
Fornecedor:	

Assinatura OG



Município de Bozano

Anexo IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao		
Município	de	Bozano

Pregão Eletrônico nº 9/2022

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Recealus, empreus menor	a nartir de quatorze anne	nas condições de aprendiz. ()
rtessaiva. emprega menor,	a partir de quatorze arios,	nas conaições de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)	
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)	



/___de _____ de 2022.